



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

TERMO DE REFERENCIA (TR)

TERMO DE REFERENCIA – LEI 14.133/21 – DISPENSA LICITAÇÃO

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 Contratação para prestação de serviço de horas maquina Mini Escavadeira, onde o Samae executará reparos, manutenção e ampliação da Rede de Distribuição de Água e nas limpezas das barragens de água das Etas I e II, pertencentes a este SAMAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	HORAS MAQUINA MINI ESCAVADEIRA COM POTENCIA MEDIA, CONCHA C/ LARGURA MAXIMA DE 40CM, PESO MINIMO 2 TONELADAS, EM ESTEIRAS	Horas	100		

1.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ (), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

2.2 Da justificativa:

2.2.1 Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da autarquia, no que se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas maquina mini escavadeira, em reparos, manutenção da rede de distribuição e nas limpezas das barragens das Etas I e II, considerando ainda que maquinas de maior porte não possui acesso as barragens.

2.2.2. Justificamos ainda que os serviços serão executados parceladamente conforme demanda da autarquia. Salientamos aqui q possibilidade de surgirem demandas de serviços em dias chuvosos, principalmente nas barragens local onde é bastante prejudicada em período de trovadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

3.2. Segue tabela com o detalhamento dos veículos contemplados no objeto a ser contratado, valores médios de seguro a serem aceitos.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. medida	de	Quant.	Valor unitário estimado
HORAS MAQUINA MINI ESCAVADEIRA COM POTENCIA MEDIA, CONCHA C/ LARGURA MAXIMA DE 40CM, PESO MINIMO 2 TONELADAS, EM ESTEIRAS	Horas		100	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar Nº 006/2024.

4.2 São requisitos da contratação também os itens dispostos no item VIII deste Termo de Referência.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Os serviços de Mini escavadeira deverão ser realizados onde o Samae possui Rede de Distribuição de Água e nas Barragens das Estações de Tratamento da Localidade da Vasca e do Tirol – Distrito do Claraíba.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade, mediante agendamento efetuado pela CONTRATANTE, diretamente a CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizar o equipamento no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar de cada pedido, permanecendo no local até liberação por parte da CONTRATANTE.

5.3 É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, alimentação, hospedagem, manutenção, revisão, problemas mecânicos e danos a terceiros. Bem como, todo e qualquer transporte de máquina que se fará necessário.

5.4 A quantidade de horas é meramente estimativa, sendo assim, o município não se obriga a utilizar a quantidade total licitada.

5.5 Os serviços serão vistoriados por servidor da contratante designado para tal fim.

5.6 Fica vedado a contratada, realizar serviços sem a devida ordem do setor responsável, sendo que caso isso venha a ocorrer, fica por sua conta e risco a cobrança de horas trabalhadas diretamente ao solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

6.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

6.5 O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente execução do serviço, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.2.O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após emissão NF;

7.3.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.5.Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

7.6.Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.7 Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado pela Contratante, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local indicado, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável dos serviços.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção para a escolha do fornecedor será através de dispensa de Licitação, no sistema de menor preço por item.

8.2. Critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Orçamento do Samae de Nova Trento/SC

Elemento de Despesa 12 –2035 3.3.90.39.21.00.00 Manutenção e Conservação de estradas e Vias

10.INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

10.1 Os serviços deverão ser executados na forma prevista no termo de referência, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no SAMA E, o relatório dos serviços efetivamente executados no mês anterior, inclusive os quantitativos, para que seja feita o recebimento provisório, mediante termo detalhado.

10.2 Após o recebimento provisório, o gestor do contrato avaliará, se houve o atendimento das exigências contratuais, e fará o recebimento definitivo.

11.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11. A contratante poderá reclamar de defeitos ou vícios no serviço recebido no prazo de 10 (dez) meses contados do encerramento do contrato. Ainda, a contratada se responsabiliza pelos danos que venha a causar ao poder público ou a terceiros durante a execução do contrato.

Nova Trento, 10 Abril de 2024.

Gedilson Miguel Feller

Diretor do SAMA E